

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 001/2023**

**LOTE 01 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁLVARO BAHIA**

Às 09:30 horas do dia 04 de julho do ano de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio – Salvador/BA – Sala de Reunião, 1º andar, cidade do Salvador, Estado da Bahia, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, reuniu-se em sessão pública para recebimento dos Envelopes “01” – Propostas Técnicas e “02” – Propostas de Preços, do **LOTE 01**, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de **05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED**, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Declarada aberta a sessão, o Presidente informou que a presente sessão será regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 24.868/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto referenciados e demais legislações vigentes relacionadas no Edital.

Em seguida convocou os licitantes participantes do **LOTE 01** para apresentarem as suas credenciais, os Envelopes nº “01” – Propostas Técnicas e nº “02” – Propostas de Preço, e se for o caso, Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da comprovação de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC do município do Salvador para as ME e EPP, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, bem como, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em conformidade com os itens 6.2, 6.2.1 e 6.3, respectivamente, do edital, conforme relacionados a seguir:

**LICITANTES PARTICIPANTES – LOTE 01:**

1. **GRADO ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.651.465/0001-07 – representado pelo Sr. José Augusto Menezes de Guena Oliveira, portador da CNH nº 02996594868, através de Procuração;
2. **CONSÓRCIO ROMAS SOTERO** – Líder: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.051.496/0001-90, representado pelo Sr. Ruy Santos Bisneto, portador da CNH nº 01417257593, através de credenciamento;
3. **CONSÓRCIO METRO/COMPAC 001/2023** – Líder: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.478.417/0001-03, representado pelo Sr. José Vinícius Rocha Lemos, portador do RG nº 14.152.632-72 SSP/BA, através de Procuração;
4. **CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 001/2023** – Líder: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.833.880/0001-36, representado pela Sra. Lília da Rocha Santos, portadora do RG nº 15.010.646-73 SSP/BA, através de Procuração;
6. **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.408.291/0001-51, representada pela Sra. Dandara do Nascimento Veloso, portadora do RG nº 13.373.566-46, através de Procuração;
7. **CONSÓRCIO ART-JCA** – Líder: ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.672.793/0001-49, representado pelo Sr. Tiago Franco Nascimento, portador da CTPS nº 9804550, através de Procuração.

Após verificada a conformidade dos documentos de credenciamento quanto ao item 06 do edital, estes foram passados para rubrica dos licitantes presentes, não ocorrendo registros.





O Presidente questionou se havia licitante ou consórcio participante que se encontrava enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o disposto na LC nº 123/2006, sendo negado por todos os presentes. Desta forma, foi informado que, aqueles que não apresentaram nesta assentada a referida Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP e demais documentos, encontram-se com o direito precluso de gozar das prerrogativas da referida Lei, consoante dispõe os itens acima referenciados.

Em continuidade, observou-se que os consórcios formados para o **LOTE 01** do presente certame apresentaram neste ato, em observância ao item 5.2.1 do edital, a comprovação dos Compromissos de Constituição de Consórcios, ficando cientificados que aqueles que apresentaram Compromissos de Constituição de Consórcios Particulares, sem o registro no órgão competente deverão apresentá-los devidamente registrados antes da assinatura do contrato decorrente da licitação. Assim, os representantes dos consórcios se comprometeram a apresentá-lo naquele momento, caso viessem a ser o(s) vencedor(es) desse lote do certame.

Posteriormente, sinalizou que nesta assentada serão abertos apenas os **Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas**, e que após a abertura dos referidos documentos a sessão será suspensa para posterior análise destes, pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, conforme preceitua o item 12.1.7 do edital.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos **Envelopes 01 – Propostas Técnicas** dos licitantes participantes do Lote 01.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos **Envelopes 01 – Propostas Técnicas** dos licitantes participantes do Lote 01. Tendo em vista a quantidade de documentos relativos as propostas técnicas a serem analisados, **TODOS** os licitantes **ANUÍRAM** com a análise posterior dos documentos a ser realizada pelo setor técnico, dispensando a análise e rubrica dos mesmos nesta oportunidade. Nesse sentido, o Presidente informou que todos os licitantes poderão solicitar cópia da documentação através do e-mail da Comissão.

A seguir o Presidente informou que os **Envelopes nº “02” – Propostas de Preços** permanecerão lacrados e vistados pelos presentes, em poder da Comissão Setorial de Licitação até a data da nova sessão para abertura dos mesmos.

Informou ainda que, o resultado do julgamento das propostas técnicas e a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, serão divulgados nos meios oficiais de comunicação, momento em que os licitantes poderão, apenas, manifestar imediatamente à publicação, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 15.2.1 do edital.

Ato contínuo, sinalizou que nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 12.462/2011, do Artigo 94 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a publicação da decisão de habilitação e declaração do vencedor nos meios de comunicação, momento em que os licitantes que manifestaram a intenção de recorrer previamente, deverão apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis, as razões do recurso, sob pena de preclusão.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam por via de e-mail, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações por via de publicação nos meios de comunicação oficiais, ficando estes,



responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 10h18min, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Jussara Couto Moraes  
MEMBRO

Albino Gonçalves dos Santos Filho  
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Williana Morgis da Silva  
MEMBRO

Iana Brito Melo  
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

GRADO ENGENHARIA LTDA

CONSÓRCIO ROMAS SOTERO

CONSÓRCIO METRO/COMPAC 001/2023

CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 001/2023

CONSTRUTORA KAZZA EIRELI

CONSÓRCIO ART-JCA

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 001/2023**

**LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO VASCONCELOS DA ROCHA**

Às 10:35 horas do dia 04 de julho do ano de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio – Salvador/BA – Sala de Reunião, 1º andar, cidade do Salvador, Estado da Bahia, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, reuniu-se em sessão pública para recebimento dos Envelopes “01” – Propostas Técnicas e “02” – Propostas de Preços, do **LOTE 02**, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de **05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED**, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Declarada aberta a sessão, o Presidente informou que a presente sessão será regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 24.868/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto referenciados e demais legislações vigentes relacionadas no Edital.

Em seguida convocou os licitantes participantes do **LOTE 02** para apresentarem as suas credenciais, os Envelopes nº “01” – Propostas Técnicas e nº “02” – Propostas de Preço, e se for o caso, Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da comprovação de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC do município do Salvador para as ME e EPP, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, bem como, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em conformidade com os itens 6.2, 6.2.1 e 6.3, respectivamente, do edital, conforme relacionados a seguir:

**LICITANTES PARTICIPANTES – LOTE 02:**

1. **GRADO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.651.465/0001-07 – representada pelo Sr. José Augusto Menezes de Guena Oliveira, portador da CNH nº 02996594868, através de Procuração;
2. **CONSÓRCIO ROMAS SOTERO** – Líder: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.051.496/0001-90, representado pelo Sr. Ruy Santos Bisneto, portador da CNH nº 01417257593, através de credenciamento;
3. **CONSÓRCIO METRO/COMPAC 001/2023** – Líder: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.478.417/0001-03, representado pelo Sr. José Vinícius Rocha Lemos, portador do RG nº 14.152.632-72 SSP/BA, através de Procuração;
4. **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.408.291/0001-51, representada pela Sra. Dandara do Nascimento Veloso, portadora do RG nº 13.373.566-46, através de Procuração;
5. **CONSÓRCIO ART-JCA** – Líder: ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.672.793/0001-49, representado pelo Sr. Tiago Franco Nascimento, portador da CTPS nº 9804550, através de Procuração;
6. **CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO** – Líder: EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.103.225/0001-12, representado pelo Sr. Monã Freitas e Freitas, portador da CNH nº 05451943256, através de Procuração.

Após verificada a conformidade dos documentos de credenciamento quanto ao item 06 do edital, estes foram passados para rubrica dos licitantes presentes, não ocorrendo registros.





O Presidente questionou se havia licitante ou consórcio participante que se encontrava enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o disposto na LC nº 123/2006, sendo negado por todos os presentes. Desta forma, foi informado que, aqueles que não apresentaram nesta assentada a referida Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP e demais documentos, encontram-se com o direito precluso de gozar das prerrogativas da referida Lei, consoante dispõe os itens acima referenciados.

Em continuidade, observou-se que os consórcios formados para o **LOTE 02** do presente certame apresentaram neste ato, em observância ao item 5.2.1 do edital, a comprovação dos Compromissos de Constituição de Consórcios, ficando cientificados que aqueles que apresentaram Compromissos de Constituição de Consórcios Particulares, sem o registro no órgão competente deverão apresentá-los devidamente registrados antes da assinatura do contrato decorrente da licitação. Assim, os representantes dos consórcios se comprometeram a apresentá-lo naquele momento, caso viessem a ser o(s) vencedor(es) desse lote do certame.

Posteriormente, sinalizou que nesta assentada serão abertos apenas os **Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas**, e que após a abertura dos referidos documentos a sessão será suspensa para posterior análise destes, pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, conforme preceitua o item 12.1.7 do edital.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos **Envelopes 01 – Propostas Técnicas** dos licitantes participantes do Lote 02.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos **Envelopes 01 – Propostas Técnicas** dos licitantes participantes do Lote 02. Tendo em vista a quantidade de documentos relativos as propostas técnicas a serem analisados, **TODOS** os licitantes **ANUÍRAM** com a análise posterior dos documentos a ser realizada pelo setor técnico, dispensando a análise e rubrica dos mesmos nesta oportunidade. Nesse sentido, o Presidente informou que todos os licitantes poderão solicitar cópia da documentação através do e-mail da Comissão.

A seguir o Presidente informou que os **Envelopes nº “02” – Propostas de Preços** permanecerão lacrados e vistados pelos presentes, em poder da Comissão Setorial de Licitação até a data da nova sessão para abertura dos mesmos.

Informou ainda que, o resultado do julgamento das propostas técnicas e a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, serão divulgados nos meios oficiais de comunicação, momento em que os licitantes poderão, apenas, manifestar imediatamente à publicação, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 15.2.1 do edital.

Ato contínuo, sinalizou que nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 12.462/2011, do Artigo 94 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a publicação da decisão de habilitação e declaração do vencedor nos meios de comunicação, momento em que os licitantes que manifestaram a intenção de recorrer previamente, deverão apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis, as razões do recurso, sob pena de preclusão.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam por via de e-mail, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações por via de publicação nos meios de comunicação oficiais, ficando estes,





responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 10h55min, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Jussara Couto Morais  
MEMBRO

Albino Gonçalves dos Santos Filho  
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Williana Moraes da Silva  
MEMBRO

Iana Brito Melo  
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

GRADO ENGENHARIA LTDA

CONSÓRCIO ROMAS SOTERO

CONSÓRCIO METRO/COMPAC 001/2023

CONSTRUTORA KAZZA EIRELI

CONSÓRCIO ART-JCA

CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 001/2023

LOTE 03 - ESCOLA MUNICIPAL DO CEASA

Às 11:00 horas do dia 04 de julho do ano de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio – Salvador/BA – Sala de Reunião, 1º andar, cidade do Salvador, Estado da Bahia, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, reuniu-se em sessão pública para recebimento dos Envelopes “01” – Propostas Técnicas e “02” – Propostas de Preços, do LOTE 03, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de **05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED**, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Declarada aberta a sessão, o Presidente informou que a presente sessão será regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 24.868/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto referenciados e demais legislações vigentes relacionadas no Edital.

Em seguida convocou os licitantes participantes do LOTE 03 para apresentarem as suas credenciais, os Envelopes nº “01” – Propostas Técnicas e nº “02” – Propostas de Preço, e se for o caso, Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da comprovação de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC do município do Salvador para as ME e EPP, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, bem como, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em conformidade com os itens 6.2, 6.2.1 e 6.3, respectivamente, do edital, conforme relacionados a seguir:

**LICITANTES PARTICIPANTES – LOTE 03:**

1. **GRADO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.651.465/0001-07 – representada pelo Sr. José Augusto Menezes de Guena Oliveira, portador da CNH nº 02996594868, através de Procuração;
2. **CONSÓRCIO ROMAS SOTERO** – Líder: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.051.496/0001-90, representado pelo Sr. Ruy Santos Bisneto, portador da CNH nº 01417257593, através de credenciamento;
3. **CONSÓRCIO METRO/COMPAC 001/2023** – Líder: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.478.417/0001-03, representado pelo Sr. José Vinícius Rocha Lemos, portador do RG nº 14.152.632-72 SSP/BA, através de Procuração;
4. **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.408.291/0001-51, representada pela Sra. Dandara do Nascimento Veloso, portadora do RG nº 13.373.566-46, através de Procuração;
5. **CONSÓRCIO EDUCAÇÃO SALVADOR 2023** – Líder: INO9VARE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.327.937/0001-08, representado pelo Sr. William Cardoso de Pia da Anunciação, inscrito no Registro do CREA BA nº 3000131836, através de Credenciamento;
6. **CONSÓRCIO IDEAL-CHASTINET** – Líder: IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.240.596/0001-46, representado pelo Sr. Carlos Alfredo França Júnior, portador da CNH nº 0335330475, através de Procuração.

Após verificada a conformidade dos documentos de credenciamento quanto ao item 06 do edital, estes foram passados para rubrica dos licitantes presentes, não ocorrendo registros.



O Presidente questionou se havia licitante ou consórcio participante que se encontrava enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o disposto na LC nº 123/2006, sendo negado por todos os presentes. Desta forma, foi informado que, aqueles que não apresentaram nesta assentada a referida Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP e demais documentos, encontram-se com o direito precluso de gozar das prerrogativas da referida Lei, consoante dispõe os itens acima referenciados.

Em continuidade, observou-se que os consórcios formados para o **LOTE 03** do presente certame apresentaram neste ato, em observância ao item 5.2.1 do edital, a comprovação dos Compromissos de Constituição de Consórcios, ficando cientificados que aqueles que apresentaram Compromissos de Constituição de Consórcios Particulares, sem o registro no órgão competente deverão apresentá-los devidamente registrados antes da assinatura do contrato decorrente da licitação. Assim, os representantes dos consórcios se comprometeram a apresentá-lo naquele momento, caso viessem a ser o(s) vencedor(es) desse lote do certame.

Posteriormente, sinalizou que nesta assentada serão abertos apenas os **Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas**, e que após a abertura dos referidos documentos a sessão será suspensa para posterior análise destes, pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, conforme preceitua o item 12.1.7 do edital.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos **Envelopes 01 – Propostas Técnicas** dos licitantes participantes do Lote 03.

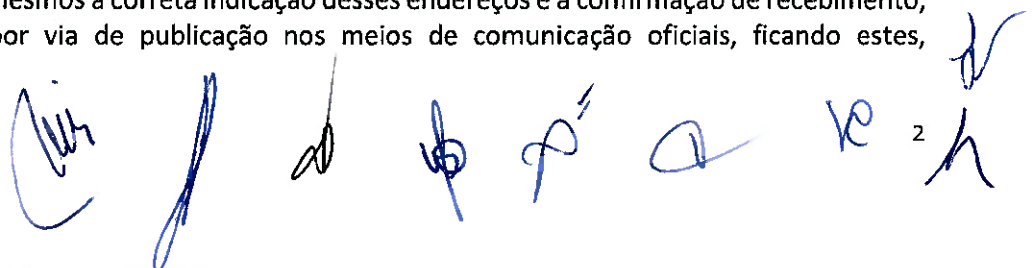
Ato contínuo, passou-se à abertura dos **Envelopes 01 – Propostas Técnicas** dos licitantes participantes do Lote 03. Tendo em vista a quantidade de documentos relativos as propostas técnicas a serem analisados, **TODOS** os licitantes **ANUÍRAM** com a análise posterior dos documentos a ser realizada pelo setor técnico, dispensando a análise e rubrica dos mesmos nesta oportunidade. Nesse sentido, o Presidente informou que todos os licitantes poderão solicitar cópia da documentação através do e-mail da Comissão.

A seguir o Presidente informou que os **Envelopes nº “02” – Propostas de Preços** permanecerão lacrados e vistados pelos presentes, em poder da Comissão Setorial de Licitação até a data da nova sessão para abertura dos mesmos.

Informou ainda que, o resultado do julgamento das propostas técnicas e a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, serão divulgados nos meios oficiais de comunicação, momento em que os licitantes poderão, apenas, manifestar imediatamente à publicação, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 15.2.1 do edital.

Ato contínuo, sinalizou que nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 12.462/2011, do Artigo 94 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a publicação da decisão de habilitação e declaração do vencedor nos meios de comunicação, momento em que os licitantes que manifestaram a intenção de recorrer previamente, deverão apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis, as razões do recurso, sob pena de preclusão.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam por via de e-mail, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações por via de publicação nos meios de comunicação oficiais, ficando estes,







responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 11h15min, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

**Jussara Couto Moraes**  
MEMBRO

**Albino Gonçalves dos Santos Filho**  
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

**Williana Moraes da Silva**  
MEMBRO

**Iana Brito Melo**  
MEMBRO

**LICITANTES PRESENTES:**

**GRADO ENGENHARIA LTDA**

**CONSÓRCIO ROMAS SOTERO**

**CONSÓRCIO METRO/COMPAC 001/2023**

**CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**

**CONSÓRCIO EDUCAÇÃO SALVADOR 2023**

**CONSÓRCIO IDEAL-CHASTINET**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 001/2023**

**LOTE 04 - ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ**

Às 11:20 horas do dia 04 de julho do ano de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio – Salvador/BA – Sala de Reunião, 1º andar, cidade do Salvador, Estado da Bahia, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, reuniu-se em sessão pública para recebimento dos Envelopes “01” – Propostas Técnicas e “02” – Propostas de Preços, do **LOTE 04**, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de **05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED**, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Declarada aberta a sessão, o Presidente informou que a presente sessão será regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 24.868/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto referenciados e demais legislações vigentes relacionadas no Edital.

Em seguida convocou os licitantes participantes do **LOTE 04** para apresentarem as suas credenciais, os Envelopes nº “01” – Propostas Técnicas e nº “02” – Propostas de Preço, e se for o caso, Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da comprovação de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC do município do Salvador para as ME e EPP, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, bem como, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em conformidade com os itens 6.2, 6.2.1 e 6.3, respectivamente, do edital, conforme relacionados a seguir:

**LICITANTES PARTICIPANTES – LOTE 04:**

- 1. GRADO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.651.465/0001-07 – representada pelo Sr. José Augusto Menezes de Guena Oliveira, portador da CNH nº 02996594868, através de Procuração;
- 2. CONSÓRCIO METRO/COMPAC 001/2023** – Líder: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.478.417/0001-03, representado pelo Sr. José Vinícius Rocha Lemos, portador do RG nº 14.152.632-72 SSP/BA, através de Procuração;
- 3. CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.408.291/0001-51, representada pela Sra. Dandara do Nascimento Veloso, portadora do RG nº 13.373.566-46, através de Procuração;
- 4. CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 001/2023** – Líder: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.833.880/0001-36, representado pela Sra. Lília da Rocha Santos, portadora do RG nº 15.010.646-73 SSP/BA, através de Procuração.

Após verificada a conformidade dos documentos de credenciamento quanto ao item 06 do edital, estes foram passados para rubrica dos licitantes presentes, não ocorrendo registros.

O Presidente questionou se havia licitante ou consórcio participante que se encontrava enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o disposto na LC nº 123/2006, sendo negado por todos os presentes. Desta forma, foi informado que, aqueles que não apresentaram nesta assentada a referida Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP e demais documentos, encontram-se com o direito precluso de gozar das prerrogativas da referida Lei, consoante dispõe os itens acima referenciados.

Em continuidade, observou-se que os consórcios formados para o **LOTE 04** do presente certame apresentaram neste ato, em observância ao item 5.2.1 do edital, a comprovação dos Compromissos de Constituição de Consórcios, ficando cientificados que aqueles que apresentaram Compromissos de Constituição de Consórcios Particulares, sem o registro no órgão competente deverão apresentá-los devidamente registrados antes da assinatura do contrato decorrente da licitação. Assim, os representantes dos consórcios se comprometeram a apresentá-lo naquele momento, caso viessem a ser o(s) vencedor(es) desse lote do certame.





Posteriormente, sinalizou que nesta assentada serão abertos apenas os **Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas**, e que após a abertura dos referidos documentos a sessão será suspensa para posterior análise destes, pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, conforme preceitua o item 12.1.7 do edital.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos **Envelopes 01 – Propostas Técnicas** dos licitantes participantes do Lote 04.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos **Envelopes 01 – Propostas Técnicas** dos licitantes participantes do Lote 04. Tendo em vista a quantidade de documentos relativos as propostas técnicas a serem analisados, **TODOS** os licitantes **ANUÍRAM** com a análise posterior dos documentos a ser realizada pelo setor técnico, dispensando a análise e rubrica dos mesmos nesta oportunidade. Nesse sentido, o Presidente informou que todos os licitantes poderão solicitar cópia da documentação através do e-mail da Comissão.

A seguir o Presidente informou que os **Envelopes nº “02” – Propostas de Preços** permanecerão lacrados e vistados pelos presentes, em poder da Comissão Setorial de Licitação até a data da nova sessão para abertura dos mesmos.

Informou ainda que, o resultado do julgamento das propostas técnicas e a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, serão divulgados nos meios oficiais de comunicação, momento em que os licitantes poderão, apenas, manifestar imediatamente à publicação, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 15.2.1 do edital.

Ato contínuo, sinalizou que nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 12.462/2011, do Artigo 94 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a publicação da decisão de habilitação e declaração do vencedor nos meios de comunicação, momento em que os licitantes que manifestaram a intenção de recorrer previamente, deverão apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis, as razões do recurso, sob pena de preclusão.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam por via de e-mail, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações por via de publicação nos meios de comunicação oficiais, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 11h35min, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Jussara Couto Moraes  
MEMBRO

Albino Gonçalves dos Santos Filho  
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Williana Moraes da Silva  
MEMBRO

Iana Brito Melo  
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

GRADO ENGENHARIA LTDA

CONSÓRCIO METRO/COMPAC 001/2023

CONSTRUTORA KAZZA EIRELI

CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 001/2023

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 001/2023**

**LOTE 05 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA ALFARANO**

Às 11:40 horas do dia 04 de julho do ano de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio – Salvador/BA – Sala de Reunião, 1º andar, cidade do Salvador, Estado da Bahia, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, reuniu-se em sessão pública para recebimento dos Envelopes “01” – Propostas Técnicas e “02” – Propostas de Preços, do **LOTE 05**, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de **05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED**, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Declarada aberta a sessão, o Presidente informou que a presente sessão será regida pela Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 24.868/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto referenciados e demais legislações vigentes relacionadas no Edital.

Em seguida convocou os licitantes participantes do **LOTE 05** para apresentarem as suas credenciais, os Envelopes nº “01” – Propostas Técnicas e nº “02” – Propostas de Preço, e se for o caso, Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da comprovação de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC do município do Salvador para as ME e EPP, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, bem como, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em conformidade com os itens 6.2, 6.2.1 e 6.3, respectivamente, do edital, conforme relacionados a seguir:

**LICITANTES PARTICIPANTES – LOTE 05:**

1. **GRADO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.651.465/0001-07 – representada pelo Sr. José Augusto Menezes de Guena Oliveira, portador da CNH nº 02996594868, através de Procuração;
2. **CONSÓRCIO METRO/COMPAC 001/2023** – Líder: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.478.417/0001-03, representado pelo Sr. José Vinícius Rocha Lemos, portador do RG nº 14.152.632-72 SSP/BA, através de Procuração;
3. **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.408.291/0001-51, representada pela Sra. Dandara do Nascimento Veloso, portadora do RG nº 13.373.566-46, através de Procuração;
4. **CONSÓRCIO EDUCAÇÃO SALVADOR 2023** – Líder: INOVVARE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.327.937/0001-08, representado pelo Sr. Wiliam Cardoso de Pia da Anunciação, inscrito no Registro do CREA BA nº 3000131836, através de Credenciamento;
5. **CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 001/2023** – Líder: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.833.880/0001-36, representado pela Sra. Lília da Rocha Santos, portadora do RG nº 15.010.646-73 SSP/BA, através de Procuração;
6. **CONSÓRCIO ROMAS SOTERO** – Líder: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.051.496/0001-90, representado pelo Sr. Ruy Santos Bisneto, portador da CNH nº 01417257593, através de credenciamento;
7. **CONSÓRCIO BMV/FPE** – Líder: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.965.611/0001-74, representado pela Sra. Paloma dos Santos Lima, com Registro Nacional do CRT/BA nº 04996041560, através de Procuração.







Após verificada a conformidade dos documentos de credenciamento quanto ao item 06 do edital, estes foram passados para rubrica dos licitantes presentes, não ocorrendo registros.

O Presidente questionou se havia licitante ou consórcio participante que se encontrava enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o disposto na LC nº 123/2006, sendo negado por todos os presentes. Desta forma, foi informado que, aqueles que não apresentaram nesta assentada a referida Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP e demais documentos, encontram-se com o direito precluso de gozar das prerrogativas da referida Lei, consoante dispõe os itens acima referenciados.

Em continuidade, observou-se que os consórcios formados para o **LOTE 05** do presente certame apresentaram neste ato, em observância ao item 5.2.1 do edital, a comprovação dos Compromissos de Constituição de Consórcios, ficando cientificados que aqueles que apresentaram Compromissos de Constituição de Consórcios Particulares, sem o registro no órgão competente deverão apresentá-los devidamente registrados antes da assinatura do contrato decorrente da licitação. Assim, os representantes dos consórcios se comprometeram a apresentá-lo naquele momento, caso viessem a ser o(s) vencedor(es) desse lote do certame.

Posteriormente, sinalizou que nesta assentada serão abertos apenas os **Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas**, e que após a abertura dos referidos documentos a sessão será suspensa para posterior análise destes, pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, conforme preceitua o item 12.1.7 do edital.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos **Envelopes 01 – Propostas Técnicas** dos licitantes participantes do Lote 05.

Ato contínuo, passou-se à abertura dos **Envelopes 01 – Propostas Técnicas** dos licitantes participantes do Lote 05. Tendo em vista a quantidade de documentos relativos as propostas técnicas a serem analisados, **TODOS** os licitantes **ANUIRAM** com a análise posterior dos documentos a ser realizada pelo setor técnico, dispensando a análise e rubrica dos mesmos nesta oportunidade. Nesse sentido, o Presidente informou que todos os licitantes poderão solicitar cópia da documentação através do e-mail da Comissão.

A seguir o Presidente informou que os **Envelopes nº "02" – Propostas de Preços** permanecerão lacrados e vistados pelos presentes, em poder da Comissão Setorial de Licitação até a data da nova sessão para abertura dos mesmos.

Informou ainda que, o resultado do julgamento das propostas técnicas e a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, serão divulgados nos meios oficiais de comunicação, momento em que os licitantes poderão, apenas, manifestar imediatamente à publicação, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 15.2.1 do edital.

Ato contínuo, sinalizou que nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 12.462/2011, do Artigo 94 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a publicação da decisão de habilitação e declaração do vencedor nos meios de comunicação, momento em que os licitantes que manifestaram a intenção de recorrer previamente, deverão apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis, as razões do recurso, sob pena de preclusão.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam por via de e-mail,



será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações por via de publicação nos meios de comunicação oficiais, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 11h55min, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Jussara Couto Morais  
MEMBRO

Albino Gonçalves dos Santos Filho  
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Williana Morais da Silva  
MEMBRO

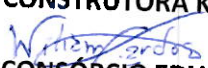
Iana Brito Melo  
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

GRADO ENGENHARIA LTDA 

CONSÓRCIO METRO/COMPAC 001/2023 

CONSTRUTORA KAZZA EIRELI 

 CONSÓRCIO EDUCAÇÃO SALVADOR 2023

CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 001/2023 

 CONSÓRCIO ROMAS SOTERO

 CONSÓRCIO BMV/FPE